## INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE CRÉDITO

**CEDENTE**: **JOSE RICARDO AUGUSTIN DA SILVEIRA**, pessoa Física de direito privado, inscrita no CPF sob n° 018.068.031-51 e inscrição estadual nº 13.364.053-2 situado na Rodovia BR 364, KM 118, Zona Rural, município de Pedra Preta/MT, resolvem firmar o presente instrumento, nos termos e cláusulas seguintes.

**ANUENTE:** <u>CELSO GRIESANG E OUTRO</u>, condomínio rural de direito privado, regido pelo CPF/MF sob o n° 234.122.240-49, com inscrição estadual nº 13.222.752-5, composto pela Fazenda Tropical, localizada na Rodovia Br 364 Km 120, Zona Rural do município de Pedra Preta/MT, resolvem firmar o presente instrumento, nos termos e cláusulas seguintes.

**CESSIONÁRIO:** TROPICAL AGRICOLA LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, regido pelo CNPJ sob o n° 11.402.267/0002-02, com inscrição estadual nº 13.385.808-1, localizada na Rodovia Br 364 Km 120, Zona Rural do município de Pedra Preta/MT, resolvem firmar o presente instrumento, nos termos e cláusulas seguintes.

## **CONSIDERAÇÕES:**

- I Considerando que, o **CEDENTE** é titular de um credito junto ao **ANUENTE**, do valor de **R\$ 75.043,22 (SETENTA E CINCO MIL, QUARENTA E TRES REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)**, referente aquisição de 07 bags de 5 milhões de sementes de soja, variedade 83I85RSF IPRO, conforme pedido nº 130 em favor do Cedente.
- II Considerando que, as partes resolvem por meio do presente INSTRUMENTO, realizar a compensação dos valores por meio do presente CONTRATO DE CESSÃO DE CRÉDITO E OUTRAS AVENÇAS, nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETIVO DA CESSÃO

1.1 - Por meio do presente instrumento o CEDENTE cede e transfere ao CESSIONÁRIO a quantia de R\$ 75.043,22 (SETENTA E CINCO MIL, QUARENTA E TRES REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), referente aquisição de 07 bags de 5 milhões de sementes de soja, variedade 83I85RSF IPRO, conforme pedido nº 130 em favor do Cedente.

#### 1.2 CLÁUSULA SEGUNDA – PAGAMENTO

- 2.1 O **ANUENTE**, reconhece ser devedor do **CEDENTE**, e se obriga através desta cessão, a efetuar o pagamento da quantia descrita na Clausula Primeira, item 1.1, diretamente ao **CESSIONÁRIO**.
- 2.2- O **CEDENTE** dará total quitação ao **ANUENTE** do débito constante na Cláusula Primeira até o limite do valor cedido.
- 2.3 Dados Bancários, Banco Itaú, Banco 341, Agência 0499, Conta Corrente 22169-5 em favor do **CESSIONÁRIO**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1- As partes declaram que leram e entenderam todos os dizeres do presente instrumento, não restando qualquer dúvida quanto ao objeto e seus efeitos de direito.

3.2- Os impostos, taxas e contribuições, quando incidentes sobre a mercadoria objeto deste contrato, deverão ser recolhidos, em conformidade com a legislação vigente.

O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, e obriga não só as partes, como seus sucessores, a qualquer título.

Se uma ou mais disposições contidas neste instrumento for considerada inválida, ilegal ou inexequível sob qualquer aspecto, a validade, legalidade ou exequibilidade das demais disposições contidas neste instrumento não será, de forma alguma, afetada ou prejudicada por esse fato. As Partes negociarão de boa fé e em caráter de urgência, a substituição das disposições inválidas, ilegais ou inexequíveis, por disposições válidas cujo efeito econômico seja o mais próximo possível do efeito econômico das disposições inválidas, ilegais ou inexequíveis.

# CLÁUSULA QUARTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rondonópolis/MT, para dirimir eventuais litígios emergentes do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente INSTRUMENTO DE CESSÃO DE CRÉDITO E OUTRAS AVENÇAS, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza seus regulares efeitos de direito.

Rondonópolis - MT, 03 de março de 2024.	
JOSE RICARDO AUGUSTIN DA SILVEIRA – CI	EDENTE
CELSO GRIESANG E OUTRO – ANUENTE	
TESTEMUNHAS:	
ELIANE LIMA DOS S. MANZAN CPF/MF: 007.444.131-09	FLÁVIO FERREIRA DE SOUZA CPF/MF: 068.540.836-13